

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6-77

Dá nova redação ao parágrafo 3.º do artigo 1.º da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno)

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — O parágrafo 3.º do artigo 1.º da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 3.º — Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, sem prévia autorização da Mesa».

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1977.

David Roysen — Antonio Sampaio — Eurípedes Sales — Brasil Vita — José Bustamante — João Aparecido de Paula — Yukishigue Tamura — Nodeci Nogueira — Geraldo Blota — Mário Américo — Almir Guimarães — Flávio Bierrenbach — Arthur Alves Pinto — Naylor de Oliveira — Alfredo Martins — Tércio Chagas Tosta e Samir Achôa.

«A Comissão de Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 74-77

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 6-77

O presente projeto de resolução, de autoria do N. Vereador David Roysen e subscrito por mais de dois terços dos membros da Câmara, objetiva dar nova redação ao § 3.º do artigo 1.º da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno.

A alteração proposta virá permitir a realização na sede da Câmara, de atos estranhos à sua função, não oficiais, desde que autorizados pela E. Mesa.

A fls. 2, na justificativa do N. Autor, é transcrita a redação vigente do dispositivo regimental em questão.

Obedece a proposta às disposições do Regimento Interno, art. 399, letra «a». Nos termos do parágrafo único do artigo citado, o presente projeto deverá ser discutido e votado em dois turnos, dependendo a sua aprovação de voto mínimo e favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Tal exigência de «quorum» está contida na Lei Orgânica dos Municípios, art. 19, § 2.º, n.º 4.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação,
em 1.º de agosto de 1977.

EURÍPEDES SALES, Presidente e Relator

Brasil Vita — Naylor de Oliveira.